TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1006473-14.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Maria das Dores dos Santos

Requerido: **OSWALDO INÁCIO DE MORAIS**

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente MARIA DAS DORES DOS SANTOS, rg 35.569.259-4, CPF 222.483.848-40, informa que seu convivente OSWALDO INÁCIO DE MORAIS, CPF 020.241.068-46, RG 12.800.267-0- SSP/SP, faleceu em 23.6.2014, sem deixar bens, a não ser o resíduo em conta poupança no Banco do Brasil SA, ag. 5965, conta 00192555, código do cliente 413159376. A requerente pretende levantar o saldo que em 11.5.12 era de R\$754,42. Os filhos do falecido concordam que a requerente proceda ao levantamento desse valor. Documentos às fls. 03/16.

É o relatório. Fundamento e decido.

A requerente convivia em união estável com OSWALDO INÁCIO DE MORAIS. Esse fato foi declarado no assento de óbito deste, declaração essa dada pela filha de Oswaldo, conforme consta de fls. 13.

O valor dos ativos existentes em nome do falecido no Banco do Brasil S/A (fls. 15) é irrisório. A requerente tem 82 anos de idade e não pode aguardar por mais tempo a liberação daquele numerário para poder atender suas necessidades alimentícias.

Na condição de convivente do falecido, a pequena quantia lhe pertence com exclusividade, não havendo necessidade de compartilhá-la com os filhos de Oswaldo (referidos nos autos).

DEFIRO o pedido inicial, expedindo-se alvará em nome do

TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Espólio de OSWALDO INÁCIO DE MORAIS, a ser representado pela requerente Maria das Dores dos Santos, residente à Rua Rui Barbosa, 755, Vila Monteiro (gleba I) - CEP 13560-330, São Carlos-SP, CPF 222.483.848-40, RG 35.569.259-4 SSP/SP, para sacar o saldo existente na conta poupança do Banco do Brasil SA, ag. 5965-X, conta 510.192.555-8, código do cliente 413159376, abertura em 11.5.2012, em nome OSWALDO INÁCIO DE MORAIS, CPF 020.241.068-46, compreendendo a autorização judicial os poderes para a assinatura em papéis e documentos para a consecução daquele objetivo, receber e dar quitação e encerrar mencionada conta de poupança. O Banco deverá entregar à autorizada cópia do termo de encerramento da conta. Prazo: 180 dias. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada no DJe.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde que satisfeitos todos os requisitos supra. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 06 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA